



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº69

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 08 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
CÂMARA DOS VEREADORES	5

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Jéssica Gonçalves Pereira

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Ângela Mary Cordeiro de Araújo

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima- Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Guarda Civil Municipal-GCM

Daniel Fernandes Souza Filho -Diretor

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

Antonio Carlos Monteiro de Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças - SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

José Cravino de Oliveira Filho

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Tiago Carlos Brito

GABINETE DA PREFEITA**LEI MUNICIPAL Nº 591/2023****“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 411/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CLEUDE RODRIGUES DIOLINO, Prefeito em exercício do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa do vereador **Joelson Silva da Costa**.

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 411, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O horário de funcionamento de casas noturnas, clubes, boates ou similares. Ficam autorizados o funcionamento entre 18h do dia de abertura até às 05h30min do dia seguinte, independentemente de sua localização no município de Mucajaí – RR, ressalvando as restrições quanto aos ruídos emitidos pelos mesmos, vigente nas legislações pertinentes em cada caso.

Art. 2º O artigo 6º e o §1º da Lei Municipal nº 411, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica estabelecido o horário máximo entre 07h30min do dia de abertura e 06h do dia seguinte para funcionamento de eventos e espetáculos esporádicos de cunho público ou particulares em locais abertos ou fechados independentes de sua localização no município de Mucajaí – RR.

§1º Caracterizam-se como eventos e espetáculos esporádicos aqueles que se assemelham aos promovidos em locais públicos, dentro de clubes, casas noturnas, boates, parques de vaquejadas ou similares e estabelecimentos de eventos diurnos, mas que ocorrem em locais independentes ou anexos adaptados aos mesmos, como apresentações e/ou festivais musicais, culturais com ou sem a cobrança de valor para entrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MUCAJAÍ-RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº 182/23 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 591, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE**:

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhor **CLEUDE RODRIGUES DIOLINO**, sanciono a Lei Municipal nº 591, de 01 de agosto de 2023 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 411/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MUCAJAÍ-RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº 186/23 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito de Mucajaí - Roraima, **CLEUDE RODRIGUES DIOLINO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a Senhora **GISELE VIANA BARROS** inscrita no CPF sob nº 846.414.102-59, do Cargo Efetivo de **CUIDADOR DE ALUNO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO 1º DE JULHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, 02 DE AGOSTO DE 2023.

CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº 187/23 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **CLEUDE RODRIGUES DIOLINO**, Prefeito em exercício de Mucajaí – Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 177/2003

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, a servidora pública, Senhora **ARTEMISE BARBOSA DE SOUSA**, matrícula nº 127, em conformidade a Lei Municipal nº 177/2003.

Art. 2º - A servidora encontra-se apta a gozar da Licença Prêmio a que faz jus, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01. 08.2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MUCAJAÍ-RR



www.mucajairr.com.br

MUCAJÁI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO MCÂMARA DOS

VEREADORES VER. FRANCISCO ELSON DA

CONCEIÇÃO DUARTE

CÂMARA DOS VEREADORES